



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 4.123, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais) nas Fontes de Recurso discriminadas no artigo 3º, nos seguintes Programas de Trabalho:

| Programa de Trabalho | Natureza da despesa | Fonte de Recurso | Valor a liberar |
|----------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 101220133.2.170000 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | COVID 19 – PORTARIA GM/MS Nº 2.237 | R\$ 300.000,00 |
| 101220133.2.170000 | 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ | COVID 19 – PORTARIA GM/MS Nº 2.237 | R\$ 10.500,00 |
| TOTAL | | | R\$ 310.500,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, ART 43, § 1º, INCISO II, combinado com a Lei Municipal 4.065 de 27 de novembro de 2020, Art.4º, V.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do Excesso de Arrecadação das seguintes Fonte de Recurso:

I – COVID 19 – PORTARIA GM/MS Nº 2237

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 05 de outubro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito

